

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67, e, de outro lado a sociedade empresária **ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP.**, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, a Rua André Rebouças, n.º 844 - Ipiranga, CEP 14.055-650, telefone: (16) 3633-2019 / 3633-5111, e-mail: ultralimpeza@ig.com.br ou ultralimpeza@hotmail.com, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **56.121.296/0001-53** e Inscrição Estadual n.º **582.196.168.115**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**, de 11 de agosto de 2022, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2022**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**” a serem adquiridos conforme a necessidade e solicitação para as Diversas Secretarias da Prefeitura de Matão”, conforme a especificação completa constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital que deverá ser integralmente observado pela **DETENTORA**.
- 1.2** Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

- a) Quanto a Cota de 75%**

"Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis"							
Itens	75%	Unid.	PRODUTO	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	2.250	UN.	ÁGUA SANITÁRIA GL 2L	ÁGUA SANITÁRIA GL 2L	Triex	R\$ 10,34	R\$ 23.265,00
7	5.625	UN.	ÁLCOOL GEL 70% – 500ML	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATANTE 70% 500ML	Attento	R\$ 8,64	R\$ 48.600,00
17	1.500	UN.	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO COM HIDRATANTE E ALOE VERA	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO COM HIDRATANTE E ALOE VERA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM 1L COM VÁLVULA PUMP	Dell	R\$ 16,80	R\$ 25.200,00
21	68	UN.	AMACIANTE DE ROUPA 2L	AMACIANTE DE ROUPA 2L	Triex	R\$ 9,00	R\$ 612,00
23	825	UN.	AMACIANTE DE ROUPA 5L	AMACIANTE DE ROUPA 5L	Triex	R\$ 24,80	R\$ 20.460,00
39	75	UN.	CERA ACRÍLICA PARA PISO LAMINADO GL 5L	CERA ACRÍLICA PARA PISO LAMINADO GL 5L	Prolux	R\$ 85,00	R\$ 6.375,00
41	53	UN.	CERA INCOLOR COM BRILHO INSTANTÂNEO.	CERA INCOLOR COM BRILHO INSTANTÂNEO. CHEIRO AGRADÁVEL FRS 1 LT	Quimiart	R\$ 18,00	R\$ 954,00
49	375	UN.	CESTO GRANDE 50L	CESTO GRANDE 50L	Arq Plast	R\$ 78,00	R\$ 29.250,00
79	5.250	UN.	ESPONJA DUPLA	ESPONJA DUPLA FACE UN	Condor	R\$ 1,17	R\$ 6.142,50
81	3.750	UN.	ESPONJA DE BANHO DUAS FACE	ESPONJA DE BANHO DUAS FACES UM LADO ESPUMA MACIA	Esponflora	R\$ 3,38	R\$ 12.675,00
87	750	CX.	FOSFORO	FOSFORO MAÇO COM 10CX	Parana	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
91	3.600	PCT.	GUARDANAPO DE PAPEL	GUARDANAPO DE PAPEL	Anepel	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
93	1.800	PCT.	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO – PCT C/ 100 UN.	Anepel	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
97	375	UN.	LIMPA ALUMÍNIO	LIMPA ALUMÍNIO	Triex	R\$ 5,85	R\$ 2.193,75
135	750	UN.	QUEROSENE	QUEROSENE 1 L.	Agudim	R\$ 19,25	R\$ 14.437,50
147	375	PCT.	SABÃO EM BARRA 1 KG	SABÃO EM BARRA 1 KG GLICERINADO (EMBALAGEM 5 UNIDADES)	Minuano	R\$ 13,45	R\$ 5.043,75
151	162	UN.	SABONETE EM BARRA 90GR	SABONETE EM BARRA 90GR HIDRATANTE	Ype	R\$ 2,70	R\$ 437,40
153	563	UN.	SABONETE EM BARRA 84GR	SABONETE EM BARRA PARA USO CORPORAL, COM AÇÃO DESODORANTE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS (EMBALAGEM 84 GR.)	Palmolive	R\$ 3,25	R\$ 1.829,75
163	150	UN.	SABONETE PARA BEBÊ HIDRATANTE	SABONETE PARA BEBÊ HIDRATANTE	Baby	R\$ 3,95	R\$ 592,50
175	1.500	PCT.	SACO DE LIXO PRETO 100L	SACO DE LIXO PRETO 100L PCT C/ 100UN	Sta.Rosa	R\$ 61,85	R\$ 92.775,00
191	600	UN.	TOALHA DE ROSTO	TOALHA DE ROSTO 41 X 74	Veneza	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00

				CM			
--	--	--	--	----	--	--	--

b) Quanto a Cota de 25%

"Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis"							
Itens	25%	Unid.	PRODUTO	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	750	UN.	ÁGUA SANITÁRIA GL 2L	ÁGUA SANITÁRIA GL 2L	Triex	R\$ 10,34	R\$ 7.755,00
8	1875	UN.	ÁLCOOL GEL 70% – 500ML	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATANTE 70% 500ML	Attento	R\$ 8,64	R\$ 16.200,00
18	500	UN.	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO COM HIDRATANTE E ALOE VERA	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO COM HIDRATANTE E ALOE VERA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM 1L COM VÁLVULA PUMP	Dell	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
22	22	UN.	AMACIANTE DE ROUPA 2L	AMACIANTE DE ROUPA 2L	Triex	R\$ 9,00	R\$ 198,00
24	275	UN.	AMACIANTE DE ROUPA 5L	AMACIANTE DE ROUPA 5L	Triex	R\$ 24,80	R\$ 6.820,00
40	25	UN.	CERA ACRÍLICA PARA PISO LAMINADO GL 5L	CERA ACRÍLICA PARA PISO LAMINADO GL 5L	Prolux	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
42	17	UN.	CERA INCOLOR COM BRILHO INSTANTÂNEO.	CERA INCOLOR COM BRILHO INSTANTÂNEO. CHEIRO AGRADÁVEL FRS 1 LT	Quimiart	R\$ 18,00	R\$ 306,00
50	125	UN.	CESTO GRANDE 50L	CESTO GRANDE 50L	Arq Plast	R\$ 78,00	R\$ 9.750,00
80	1750	UN.	ESPONJA DUPLA	ESPONJA DUPLA FACE UN	Condor	R\$ 1,17	R\$ 2.047,50
82	1250	UN.	ESPONJA DE BANHO DUAS FACE	ESPONJA DE BANHO DUAS FACES UM LADO ESPUMA MACIA	Esponflora	R\$ 3,38	R\$ 4.225,00
88	250	CX.	FOSFORO	FOSFORO MAÇO COM 10CX	Parana	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
92	1200	PCT.	GUARDANAPO DE PAPEL	GUARDANAPO DE PAPEL	Anepel	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
94	600	PCT.	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO – PCT C/ 100 UN.	Anepel	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
98	125	UN.	LIMPA ALUMÍNIO	LIMPA ALUMÍNIO	Triex	R\$ 5,85	R\$ 731,25
136	250	UN.	QUEROSENE	QUEROSENE 1 L.	Agudim	R\$ 19,25	R\$ 4.812,50
148	125	PCT.	SABÃO EM BARRA 1 KG	SABÃO EM BARRA 1 KG GLICERINADO (EMBALAGEM 5 UNIDADES)	Minuano	R\$ 13,45	R\$ 1.681,25
152	53	UN.	SABONETE EM BARRA 90GR	SABONETE EM BARRA 90GR HIDRATANTE	Ype	R\$ 2,70	R\$ 143,10
154	187	UN.	SABONETE EM BARRA 84GR	SABONETE EM BARRA PARA USO CORPORAL, COM AÇÃO DESODORANTE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS (EMBALAGEM 84 GR.)	Palmolive	R\$ 3,25	R\$ 607,75
164	50	UN.	SABONETE PARA BEBÊ	SABONETE PARA BEBÊ	Baby	R\$ 3,95	R\$ 197,50

			HIDRATANTE	HIDRATANTE			
176	500	PCT.	SACO DE LIXO PRETO 100L	SACO DE LIXO PRETO 100L PCT C/ 100UN	Sta.Rosa	R\$ 61,85	R\$ 30.925,00
192	200	UN.	TOALHA DE ROSTO	TOALHA DE ROSTO 41 X 74 CM	Veneza	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 434.628,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS)**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 **Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO**, independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, REAJUSTE E REEQUILIBRIO

- 2.1** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2** Durante a vigência desta ATA, os valores registrados **não serão reajustados.**
- 2.3** Eventual **pedido de reequilíbrio** que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 2.4** Fica desde já consignado que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio:
- a) solicitados antes de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do contrato
 - b) em razão de aumento de combustíveis
 - c) em razão de aumento da folha de pagamento de colaboradores da empresa
- 2.5** Em caso de solicitação, desde que observado o item 2.4 desta ATA, o reequilíbrio se dará da seguinte forma:

- a) Caso o preço do produto a ser reequilibrado **tenha variação MAIOR que o índice INPC/IBGE entre a data da presente ATA e data da solicitação.**
- b) O reequilíbrio a ser eventualmente autorizado será apenas da diferença à maior, conforme a alínea “a”, pois o reajuste da inflação será realizado na ocasião oportuna, somente se houver prorrogação, em face do previsto no item 2.1 e do item 2.6 desta ATA.
- 2.6 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível.**
- 2.7 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 Os materiais ou produtos objeto desta Ata, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito a Rua Orestes Bozelli, 1165 – Centro nesta cidade de Matão/SP no horário entre 08:00 e 16:00 horas de Segunda à Sexta-Feira.
- 3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Prefeitura no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do momento do recebimento do Contrato, ou documento equivalente com confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1 Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

- 4.1.3** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.1.5** A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura fiscal da presente ATA, no ato do seu recebimento, conforme Termo de Referência (Anexo I).
- 4.2** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.2.1** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o item 10.3.7 deste Edital.
- 4.2.2** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 5.1** **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos conforme esta ATA e o Anexo I do Edital que lhe deram origem.
- 5.2** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

- 5.3** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.4** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (Termo de Referência) e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal na Secretaria da Administração e Finanças com a devida anuência do recebimento.

6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**

6.3.2 Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.

6.3.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.3.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.3.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.3.6 O **Banco do Brasil, número da agência 2890-8 e conta corrente 100437-9** da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

7.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

7.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

7.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

7.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

7.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

- 7.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 8.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no Edital que deu origem ao presente contrato.
- 8.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 10.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 10.3** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 10.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 10.5** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**.
- 10.6** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Matão, 10 de outubro de 2022.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
– EPP.
“DETENTORA”
SR.: JOSÉ ROBERTO PAVAN
RG.: 6.957.914
CPF.: 864.817.628-04
CARGO: SÓCIO GERENTE
E-MAIL: ultralimpeza@ig.com.br
ultralimpenza@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____